

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos nove do mês de maio de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, doravante denominada **Organização Social VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP - RJ, CPF nº 012.240.2057-75, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 08/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 3.470.832,48** (três milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), no período de janeiro de 2025 a abril de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 3.470.832,48** (três milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021** que era de **R\$ 1.226.411.767,46** (um bilhão, duzentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de **R\$ 1.229.882.599,94** (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025
R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62



2

Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27
MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025
R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
13º SALÁRIO//2025	JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026
R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62	R\$ 204.166,62
Parcela 36			
ABRIL/2026			
R\$ 204.166,62			

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2025; a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025; parcelas 33 a 36 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2025 e décimo terceiro; como também para os meses de janeiro a abril de 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.



Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e



II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.



Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1813.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 2025/NE000003 e 2025/NE000074, no valor total de R\$ 2.654.166,00 (dois milhões, seiscentos e quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados de seu extrato (Resolução TCMRJ n. 113, de 06/11/2024).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

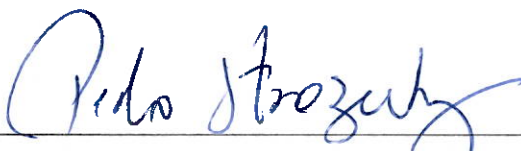
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde


PEDRO DANIEL STROZENBERG
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO


TESTEMUNHA
Nome: **LUIZ RENATO DA SILVA**
CPF: **11272552748**


TESTEMUNHA
Nome: **Nathany Galvão Pereira**
CPF: **Analista Administrativo**
Mat. N0109059

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)

LEI FEDERAL Nº 14.244, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GMS Nº 1.133 DE 2023, GMS Nº 6.565, 06 2025 e AD Nº 7.222 - STF

PARCELA 20	PARCELA 21	PARCELA 22	PARCELA 23	PARCELA 24	PARCELA 25	PARCELA 26	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29	PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32	PARCELA 33	PARCELA 34	PARCELA 35	PARCELA 36	TOTAL
JANUÁRIO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025	MAYO DE 2025	JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AUGUSTO DE 2025	SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025	JANUÁRIO DE 2026	FEBREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026	ABRIL DE 2026	MAYO DE 2026	
R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 204.186,01	R\$ 3.470.332,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
1º Termo de Apostilamento nº 066/2025 ao 4º Termo Aditivo nº 222/2024 do Contrato de Gestão nº 251/2023
Assinatura: 04/04/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: Aditativação da intervenção da Secretaria Municipal da Casa Civil
Prazo: 31/12/2024 a 31/12/2026
Fundamento: Lei Municipal nº 5.595/2013; Decreto Municipal nº 52.319/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
1º Termo de Apostilamento nº 065/2025 ao 3º Termo Aditivo nº 117/2024 do Contrato de Gestão nº 251/2023
Assinatura: 04/04/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: Inclusão da intervenção da Secretaria Municipal da Casa Civil
Prazo: 20/09/2024 a 31/12/2026
Fundamento: Lei Municipal nº 5.595/2013; Decreto Municipal nº 52.319/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
1º Termo de Apostilamento nº 064/2025 ao 2º Termo Aditivo nº 111/2024 do Contrato de Gestão nº 251/2023
Assinatura: 04/04/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: Inclusão da intervenção da Secretaria Municipal da Casa Civil
Prazo: 09/04/2024 a 31/12/2026
Fundamento: Lei Municipal nº 5.595/2013; Decreto Municipal nº 52.319/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
1º Termo de Apostilamento nº 063/2025 ao 1º Termo Aditivo nº 036/2024 do Contrato de Gestão nº 251/2023
Assinatura: 04/04/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: Inclusão da intervenção da Secretaria Municipal da Casa Civil
Prazo: 26/06/2024 a 31/12/2024
Fundamento: Lei Municipal nº 5.595/2013; Decreto Municipal nº 52.319/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
5º Termo Aditivo nº: 020/2025 ao Contrato de Gestão nº 251/2023

Assinatura: 28/03/2025

Convenientes: Secretaria Municipal de Saúde e RIOSAÚDE

Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Castilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, ANEXO VI, no valor de R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025;

Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 52.648.091,08

P.T: 18001.10.302.0306.2009

ND: 3.3.91.39 Tipo 26 Item 881

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Castilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

(*) Torna sem efeito o extrato publicado no D.O Nº 1, de 17 de Março, na página 130.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27795

7º Termo Aditivo nº: 002/2025 ao Contrato de Gestão nº 002/2021

Data da Assinatura: 09/05/2025

Partes: PCRJ/MS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parterais.

II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro de 2025 a abril de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2026.

Valor: R\$ 3.470.832,48

Programa de Trabalho: 18013.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE000003 e 2025NE000074

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**